

**LEI Nº 647/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a redação do ANEXO ÚNICO, da lei 395/2009, substituindo as siglas anteriormente utilizadas (CC2/CC3), pelos cargos atingidos, e dá outras providencias.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Revoga-se o texto do Anexo único, da Lei 395/2009, substitui-se as siglas anteriormente utilizadas, pela nomenclatura dos cargos atingidos, conservando-se os valores em vigor.

Art. 2º. Passa o Anexo Único da Lei 395/2009 e ter a seguinte leitura:

CARGO	ESTADO	NOTE NORDESTE	SUL SUDESTE	CENTRO-OESTE
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
SECRETÁRIO, PROCURADOR GERAL E CHEFE DE GABINETE	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
DIVISOES DE DEPARTAMENTOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE IMPRENSA E ASSESSORES TECNICOS ESPECIAIS	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E FISCAIS DE VIGILÂNCIA	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA  
Prefeita Constitucional